PROJETO DE LEI

Institui o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia para o período de 2020-2023.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DO PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO

- Art. 1º Fica instituído o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia PRDA, para o período de 2020-2023, em cumprimento ao disposto no § 1º e no **caput** do art. 13 da Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e em observância ao disposto no art. 43 da Constituição.
- Art. 2º O PRDA consiste em instrumento de planejamento regional que abrange a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia Sudam, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional PNDR e os atributos do Plano Plurianual federal.
 - Art. 3º O PRDA tem por objetivo reduzir as desigualdades regionais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 4º O PRDA orientará a atuação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, com vistas à redução das desigualdades regionais, observado o disposto no inciso III do **caput** do art. 3º da Constituição.
 - Art. 5º Integram o PRDA:
 - I documento de referência, conforme indicado no Anexo I;
- II metas, eixos setoriais de intervenção e programas, conforme indicado no Anexo II; e
 - III indicativo de projetos e ações, conforme indicado no Anexo III.
- Parágrafo único. Os projetos e as ações constantes dos Anexos II e III não constituem limites à programação e à execução das despesas consignadas ao PRDA na Lei

Orçamentária Anual e em créditos adicionais.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO

Art. 6º No âmbito do PRDA, caberá à Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional o monitoramento e a articulação intragovernamental do Governo federal e, ao Conselho Deliberativo da Sudam, o monitoramento e a articulação interfederativa.

Art. 7º O PRDA será monitorado e avaliado pela Sudam, nos termos do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 124, de 2007.

CAPÍTULO IV

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

- Art. 8º Constituem fontes de recurso do PRDA:
- I Orçamento Geral da União;
- II Orçamento dos Estados da Amazônia Legal;
- III Fundo Constitucional de Financiamento do Norte FNO;
- IV Fundo de Desenvolvimento da Amazônia FDA;
- V incentivos e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia existentes ou aquelas que dependam de autorização orçamentária;
 - VI programas de desenvolvimento de instituições financeiras públicas federais,
 - VII outras fontes de recursos nacionais e internacionais.

Parágrafo único. Para a sua execução, o PRDA dependerá de previsão expressa na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I

DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA DO PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

1 Diretriz: alcançar o crescimento econômico sustentado, com foco no ganho de produtividade, a fim de assegurar a redução das desigualdades sociais e regionais e a sustentabilidade ambiental.

Estratégias:

- 1.1 Promover o crescimento do Produto Interno Bruto PIB **per capita** regional e a internalização da renda gerada como condição necessária ao desenvolvimento;
 - 1.2 Aumentar a produtividade das atividades econômicas regionais;
- 1.3 Promover o aproveitamento da força de trabalho local e a qualificação profissional;
- 1.4 Promover a integração econômica da Amazônia Legal com o mercado nacional e global;
- 1.5 Promover e valorizar a biodiversidade amazônica como elemento indutor do desenvolvimento regional;
 - 1.6 Integrar e diversificar a base produtiva e o adensamento das cadeias produtivas;
 - 1.7 Desenvolver a bioindústria;
- 1.8 Verticalizar a indústria minerometalúrgica, da pesca, da aquicultura e da agropecuária;
- 1.9 Incentivar a agricultura de baixo carbono, os serviços ambientais e o uso sustentável dos produtos florestais, madeireiros e não madeireiros, o ecoturismo e o turismo de base local;
- 1.10 Diversificar as exportações, com ampliação da participação regional no comércio nacional e internacional;
 - 1.11 Fomentar o empreendedorismo e a qualificação do empresariado local;
- 1.12 Diversificar e aprimorar as linhas de financiamento como mecanismos de incentivo à produção;
 - 1.13 Fortalecer a assistência técnica e a extensão rural;
- 1.14 Fortalecer as instituições de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação PD&I com concessão de créditos e incentivos ao setor;
- 1.15 Promover a descentralização de investimentos intra e inter-regional, com estipulação de percentuais mínimos de aplicação de recurso por cada Estado da Amazônia Legal;
- 1.16 Incentivar e financiar a criação de parques tecnológicos e incubadoras nos Estados da região;
 - 1.17 Formar redes de pesquisa e fortalecer aquelas já existentes; e
- 1.18 Incentivar o desenvolvimento da pesquisa e da extensão nas universidades públicas e privadas localizadas nos Estados da Amazônia Legal.

2 Diretriz: aprimorar a governança do Poder Público, com foco na melhoria da prestação de serviços públicos ao cidadão e do ambiente de negócios.

Estratégias:

- 2.1 Melhorar a governança do setor público, com o aumento da eficiência e da eficácia nas ações de governo;
 - 2.2 Consolidar os sistemas de governança multinível;
- 2.3 Reduzir o déficit institucional para captação de recursos financeiros e de parcerias, a fim de favorecer o financiamento e a sustentabilidade do sistema de governança;
- 2.4 Reduzir a dependência financeira e de governança dos Estados e dos Municípios em relação ao Governo federal;
- 2.5 Incentivar a promoção, a articulação e a cooperação entre a União, os Estados, os Municípios e a sociedade;
- 2.6 Aumentar a competitividade dos produtos regionais no mercado nacional e internacional; e
- 2.7 Promover o estímulo ao capital social e o fortalecimento das parcerias com a iniciativa privada, fortalecendo a rede de serviços e maiores retornos econômicos.
- 3 Diretriz: fomentar o desenvolvimento integrado da infraestrutura com foco no ganho de competitividade e na melhoria da qualidade de vida, de modo a assegurar a sustentabilidade ambiental, de modo a propiciar a integração regional e nacional.

Estratégias:

- 3.1 Fomentar ações integradas entre o Governo e a iniciativa privada para superar a carência de infraestrutura em rodovias, ferrovias, hidrovias, portos, aeroportos, mobilidade urbana, telecomunicações e sistemas de armazenagem;
- 3.2 Aumentar os investimentos em infraestrutura e em logística, com o objetivo de aprimorar o desempenho logístico regional;
- 3.3 Aumentar a cobertura e melhorar a qualidade de serviços de telefonia e de internet;
- 3.4 Melhorar e ampliar a oferta de serviços de mobilidade urbana e de bem-estar social;
- 3.5 Incentivar a geração e o uso de energias alternativas, de modo a possibilitar o seu acesso às populações que vivem em áreas remotas dos Estados da Amazônia Legal; e
 - 3.6 Promover a regularização fundiária urbana e rural.
- 4 Diretriz: promover o uso sustentável dos recursos naturais e a transição para uma economia de baixo carbono, com foco na aplicação de tecnologias ambientalmente adequadas, que contribuam para o desenvolvimento econômico e social.

Estratégias:

4.1 Promover a transição para uma economia resiliente e de baixo carbono, com mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

- 4.2 Assegurar a preservação da biodiversidade, a redução do desmatamento e o uso sustentável dos biomas da região;
- 4.3 Promover o ordenamento territorial por meio do zoneamento ecológico-econômico;
- 4.4 Fortalecer as unidades de conservação e melhorar a gestão dos recursos hídricos por meio de zoneamento ecológico-econômico, ordenamento territorial, regularização fundiária, monitoramento, fiscalização e manejo dos ecossistemas florestais, além de aprimorar a gestão pública, ampliar e fortalecer os conselhos gestores nas unidades de conservação;
 - 4.5 Promover as oportunidades de negócios sustentáveis em meio ambiente; e
- 4.6 Incentivar o uso do conhecimento científico e tecnológico, com foco na valorização e no aproveitamento dos recursos naturais.
- 5. Diretriz: promover o bem-estar, a cidadania e a inclusão social, com foco na igualdade de oportunidades e no acesso a serviços públicos de qualidade, por meio da geração de renda e da redução das desigualdades sociais e regionais.

Estratégias:

- 5.1 Ampliar o acesso, a permanência e a qualidade da educação;
- 5.2 Incentivar a qualificação técnica e profissional;
- 5.3 Promover o exercício dos profissionais de educação em áreas rurais;
- 5.4 Fortalecer o sistema da educação básica;
- 5.5 Ampliar a disponibilidade de água potável na região;
- 5.6 Promover o controle das doenças tropicais e das doenças sexualmente transmissíveis negligenciadas;
- 5.7 Reduzir o déficit nutricional de crianças e jovens e os índices de mortalidade infantil;
- 5.8 Promover a atuação e o estabelecimento dos profissionais de saúde na área rural;
- 5.9 Adotar políticas integradas na área da segurança pública para reduzir os índices de criminalidade e a mortalidade por homicídios, sobretudo da população jovem e negra; e
- 5.10 Adotar políticas de geração de renda que promovam a redução do percentual da população que vive abaixo da linha de pobreza.

ANEXO II

DAS METAS, DOS EIXOS SETORIAIS DE INTERVENÇÃO E DOS PROGRAMAS DO PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Meta de Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM mediano dos Estados da Amazônia Legal equivalente a amplitude inferior a cinco centésimos em relação ao IDHM da República Federativa do Brasil.

Eixos setoriais e programas:

1 Eixo setorial: desenvolvimento produtivo

Programas:

- 1.1 Agricultura, pecuária e extrativismo fomentar ações que favoreçam a expansão, a diversificação e a verticalização da produção agrícola, pecuária e extrativista, de modo sustentável, inclusivo e participativo, com incorporação de fontes renováveis e novas tecnologias, redução de conflitos e democratização de acesso ao crédito;
- 1.2 Pesca e aquicultura fomentar ações que promovam o fortalecimento da cadeia produtiva da pesca e da aquicultura, com aumento de produtividade e competitividade, considerados os aspectos econômicos, sociais e ambientais e as particularidades da região;
- 1.3 Indústria promover o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento do setor industrial, de modo a incentivar a eficiência dos sistemas por meio da redução do consumo energético e da emissão de agentes poluentes, como dióxido de carbono e gases de efeito estufa;
- 1.4 Turismo consolidar a competitividade dos destinos, dos produtos e dos serviços turísticos em operação, aumentar gradativamente a área de desenvolvimento do turismo, ampliar o número de Municípios dos Estados da Amazônia Legal presentes no mapa do turismo nacional, com interligação dos Estados por meio da criação de rotas turísticas a fim potencializar os dividendos positivos dos turistas nacionais e estrangeiros que visitam a Amazônia; e
- 1.5 Meio ambiente fortalecer as atividades produtivas com o uso sustentável da biodiversidade e da inovação tecnológica para o desenvolvimento de formas mais sustentáveis de produção.

2 Eixo setorial: Ciência, Tecnologia & Inovação - CT&I

Programa:

2.1 CT&I - fortalecer o sistema regional de CT&I, com o envolvimento das instituições de ensino e pesquisa existentes na região e do setor produtivo.

3 Eixo setorial: educação e qualificação profissional

Programa:

3.1 Educação - promover ações para melhorias físicas, técnicas e pedagógicas no ambiente educacional formal e profissionalizante.

4 Eixo setorial: infraestrutura econômica e urbana

Programas:

- 4.1 Logística e transporte diversificar as possibilidades logísticas e melhorar a matriz de transporte para maximização das estratégias e das ações que ajudem a consolidar o desenvolvimento regional;
- 4.2 Energia promover a diversificação da matriz elétrica e energética com aproveitamento dos potenciais energéticos renováveis como hídrico, solar, eólico e bioenergético disponíveis na Amazônia Legal, a fim de aumentar a capacidade produtiva e as condições satisfatórias de bem-estar; e
- 4.3 Telecomunicações ampliar o acesso aos serviços de telecomunicações, em especial a internet de alta velocidade e a infraestrutura de banda larga, a fim de assegurar padrões de qualidade compatíveis com as referências internacionais.

5 Eixo setorial: desenvolvimento social e acesso a serviços públicos essenciais Programas:

- 5.1 Saúde implementar e fortalecer a prestação dos serviços de saúde ofertados com acesso universal e equânime;
- 5.2 Cultura e lazer aumentar a promoção e o desenvolvimento de ações destinadas ao fortalecimento das manifestações culturais e de lazer;
- 5.3 Saneamento básico promover a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico na Amazônia Legal e a melhoria da qualidade dos serviços prestados; e
- 5.4 Segurança pública fortalecer as instituições públicas por meio da qualificação dos agentes de segurança e de investimentos na área de inteligência.
 - 6. Eixo setorial: fortalecimento das capacidades governativas dos entes subnacionais Programa:
- 6.1 Governança fortalecer os espaços de deliberação, de cooperação e de diálogo federativo e social com prioridade na formação de mecanismos de governança regional e urbana, estaduais e municipais.

ANEXO III

DOS INDICATIVO DE PROJETOS E AÇÕES DO PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

1 Desenvolvimento produtivo:

- 1.1 Valorização das atividades de manejo florestal sustentável de uso múltiplo, madeireiro e não madeireiro, com enfoque comunitário, familiar e inclusivo para mulheres e povos e comunidades tradicionais; e
- 1.2 Apoio à elaboração de políticas públicas estaduais para o manejo florestal comunitário e o uso múltiplo dos recursos;
- 1.3 Conservação, valorização, reconhecimento e fortalecimento da agrobiodiversidade da Amazônia promovida pelos povos e pelas comunidades tradicionais;
- 1.4 Uso sustentável da biodiversidade por meio da agrobiodiversidade e dos produtos da sociobiodiversidade, com agregação de valor e consolidação de mercados;
- 1.5 Inovação na agropecuária, com ênfase na recuperação de áreas degradadas, no manejo de pastagens, no uso de cultivares mais produtivas e menos prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana, com melhoramento genético de rebanho, integração lavoura-pecuária-floresta e sistemas agroflorestais;
- 1.6 Incentivo técnico, tecnológico e educacional para as atividades de manejo florestal comunitário e familiar da Amazônia Legal;
- 1.7 Priorização do uso das áreas já desmatadas e alteradas da região no processo produtivo;
- 1.8 Promoção e fortalecimento de programas de regularização fundiária e combate a grilagem de terras na Amazônia Legal;
 - 1.9 Fortalecimento de ações com vistas ao reflorestamento das florestas plantadas;
 - 1.10 Manutenção e recuperação da biodiversidade amazônica;
- 1.11 Implantação de infraestrutura e logística de produção de alevinos, além de embarque, desembarque, refrigeração e comercialização de pescado;
- 1.12 Fomento ao sistema de comercialização, de armazenagem, de transporte e de distribuição da produção nos centros consumidores;
 - 1.13 Implementação de instrumentos de pagamento por serviços ambientais;
- 1.14 Fortalecimento da agricultura familiar por meio do aumento do volume de recursos destinados às suas atividades e facilitação do acesso ao crédito e à assistência técnica;
 - 1.15 Ampliação da cobertura do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
 - 1.16 Ampliação do Programa de Aquisição de Alimentos para compras institucionais;
- 1.17 Implantação de centros de negócios e de comercialização em distritos agropecuários;
- 1.18 Estímulo à produção de fitoterápicos pelas indústrias farmacêuticas, com enfoque nas cadeias produtivas organizadas em redes de arranjos produtivos locais;
 - 1.19 Aperfeiçoamento dos instrumentos de financiamento, de capital de risco, de

crédito, e de subvenções para a realidade das micro, pequenas e médias empresas inovadoras, com enfoque nos setores prioritários da Política de Desenvolvimento Industrial da Amazônia Legal: indústria minerometalúrgica, intensiva em trabalho, naval, alimentícia e bioindústria;

- 1.20 Fomento a mercados regionais, intrarregionais e internacionais para empreendimentos organizados em redes de arranjos produtivos locais, associados a cadeias produtivas estratégicas capazes de promover a inclusão produtiva e o desenvolvimento sustentável das regiões brasileiras priorizadas pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional PNDR;
- 1.21 Fortalecimento das entidades que prestam apoio às cadeias produtivas estratégicas para o desenvolvimento regional, conforme definido no Programa Rotas de Integração;
- 1.22 Criação, instalação e operacionalização das Zonas de Processamento de Exportação;
- 1.23 Apoio à elaboração, à revisão e à implementação de estudos e de planos de desenvolvimento turístico de Estados, Municípios e regiões;
- 1.24 Apoio à melhoria da infraestrutura e de equipamentos no setor turístico regional;
- 1.25 Qualificação técnica e de gestão para o fortalecimento do desenvolvimento produtivo, especialmente, aqueles relacionados à agricultura familiar;
- 1.26 Estímulo às experiências locais de uso e conservação dos recursos genéticos vegetais e animais, especialmente àquelas que envolvam o manejo de espécies e variedades locais, tradicionais ou crioulas;
- 1.27 Estruturação e expansão das atividades turísticas nas unidades de conservação e nas áreas de comunidades tradicionais;
 - 1.28 Melhoria do transporte aéreo e fluvial para os destinos turísticos;
- 1.29 Conclusão da malha rodoviária, com foco no desenvolvimento turístico regional, por meio da conectividade entre as capitais dos Estados da Amazônia Legal e a interligação com os países fronteiriços;
- 1.30 Criação de rotas turísticas entre localidades com potencial turístico reconhecido:
- 1.31 Incentivo ao associativismo e ao cooperativismo com vistas a promover o desenvolvimento produtivo que compreenda o turismo, as cadeias produtivas de produtos da sociobiodiversidade, a biodiversidade, a agricultura familiar, entre outros;
- 1.32 Promoção, **marketing** e apoio à comercialização de roteiros, destinos, produtos e serviços turísticos da Amazônia Legal;
- 1.33 Elaboração e implementação de planos estratégicos de estatísticas anuais do turismo nos Estados da Amazônia Legal;
- 1.34 Fomento à bioindústria e à agroindústria, respeitados os recursos genéticos vegetais e animais;
- 1.35 Fomento ao adensamento das cadeias produtivas com verticalização da produção e agregação de valor;
- 1.36 Diversificação das exportações, com ampliação da participação regional no comércio exterior;

- 1.37 Desenvolvimento, divulgação e avaliação de processos relacionados à certificação de produtos com origem, qualidade e marca da Amazônia Legal;
- 1.38 Integração do comércio intrarregional por meio do Programa Rotas de Integração Nacional;
 - 1.39 Implementação de programas estratégicos e fomento ao turismo de base local;
- 1.40 Diversificação das linhas de financiamento, por meio de mecanismos de incentivo e assistência técnica e extensão rural;
 - 1.41 Promoção de política de zoneamento ecológico-econômico regionalizada;
 - 1.42 Promoção de políticas de ordenamento territorial;
 - 1.43 Fortalecimento das unidades de conservação;
- 1.44 Implantação e fortalecimento dos setores industriais da região, com base nas tecnologias da indústria 4.0;
 - 1.45 Ampliação das ações de monitoramento e controle do fogo nas áreas rurais;
- 1.46 Incentivos especiais à indústria de transformação em Municípios que possuam matéria-prima com potencialidade comprovada, garantidos a regionalização e o desenvolvimento do interior;
- 1.47 Promover o desenvolvimento da indústria, com destaque para os setores de bioindústria, de alimentos, naval e minerometalúrgicas, com incentivo da verticalização e do desenvolvimento das cadeias e de arranjos produtivos;
 - 1.48 Dinamização e revitalização dos setores de indústria, comércio e serviços; e
 - 1.49 Viabilização de fundos para o desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal.
 - 2 Ciência, Tecnologia & Inovação CT&I:
- 2.1 Estímulo a projetos e programas destinados ao desenvolvimento dos setores industriais de alta tecnologia, incluído o aeroespacial;
- 2.2 Implantação de parques científicos e tecnológicos de excelência que promovam estudos sobre a biodiversidade amazônica:
- 2.3 Construção, ampliação e fortalecimento de centros de excelência em áreas temáticas prioritárias para o desenvolvimento da região;
- 2.4 Criação, fortalecimento e ampliação de programas, centros e cursos de pósgraduação em áreas temáticas prioritárias para o desenvolvimento da região;
- 2.5 Ampliação da oferta de bolsas de pesquisa para estudos da biodiversidade amazônica, com vistas a estabelecer profissionais e pesquisadores na região;
- 2.6 Implantação de incubadoras de empresas, de base tecnológica, como instrumento de transferência de tecnologia da academia para o setor produtivo;
 - 2.7 Estímulo à pesquisa dos biomas amazônicos;
 - 2.8 Fomento à utilização de técnicas de geoprocessamento;
 - 2.9 Desenvolvimento de pesquisas para dimensionamento de estoques pesqueiros;
 - 2.10 Desenvolvimento e aprimoramento de produtos, métodos, processos e

serviços, de alto valor agregado, a partir da biodiversidade regional;

- 2.11 Estímulo à obtenção de patentes a partir de tecnologias desenvolvidas na região;
- 2.12 Fortalecimento das instituições de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação PD&I:
 - 2.13 Incentivo aos setores de PD&I;
 - 2.14 Descentralização de investimentos intra e inter-regional;
 - 2.15 Implantação de polos de inovação e redes de centros de inovação;
 - 2.16 Apoio e fortalecimento de núcleos de inovação tecnológica;
- 2.17 Criação de mecanismos de estímulo à inovação e de atração e promoção de empresas inovadoras;
- 2.18 Fortalecimento da capacidade empresarial, por meio de ações de empreendedorismo;
- 2.19 Incentivo à formação de redes de pesquisa e fortalecimento das redes existentes;
- 2.20 Incentivo ao desenvolvimento de pesquisa e extensão nas universidades públicas e privadas e nos institutos federais de educação, ciência e tecnologia localizados nos Estados da Amazônia Legal;
- 2.21 Interiorização das universidades federais e dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia localizados nos Estados da Amazônia Legal;
- 2.22 Estabelecimento de mecanismos eficientes de transferência de tecnologia dos centros de PD&I para o setor produtivo regional;
- 2.23 Apoio ao empreendedorismo com base tecnológica, tais como **start-ups** e outros;
 - 2.24 Apoio à implementação de ambientes de inovação, com espaços de coworking;
- 2.25 Apoio ao desenvolvimento e à difusão de tecnologias de produção e gestão destinadas à agricultura familiar;
- 2.26 Apoio à implementação de tecnologias para recuperação e reaproveitamento de resíduos e elementos dispersos, incluídos os processos para destinação alternativa de uso;
- 2.27 Apoio às pesquisas e ao desenvolvimento de tecnologias sociais, com foco em solução de problemas regionais;
- 2.28 Incentivo aos parques científicos e tecnológicos para promoverem a oferta de cursos e treinamentos em áreas rurais e comunidades isoladas; e
- 2.29 Apoio a áreas estratégicas de CT&I que promovam o uso sustentável da biodiversidade amazônica, com repartição justa e equitativa aos povos e às comunidades tradicionais.
 - 3 Educação e qualificação profissional:
- 3.1 Aprimoramento da gestão democrática e da governança da rede pública educacional, dos mecanismos de cooperação entre entes federativos e da colaboração entre

sistemas de ensino e de melhor distribuição de recursos;

- 3.2 Ampliação da parcela do Produto Interno Bruto PIB destinada à educação na região pela União e entre os Estados da Amazônia Legal;
- 3.3 Investimentos na infraestrutura física, técnica e pedagógica do sistema educacional, ampliação dos meios de acesso ao sistema escolar, logística de transporte e de tecnologia da informação no ensino;
- 3.4 Ampliação da oferta de ensino e do acesso à escola, incentivo à permanência e ao desempenho do aluno com o melhoramento da qualidade do ensino escolar;
- 3.5 Ampliação do acesso à educação básica e superior no campo, em novas unidades e número de matrículas, com vistas a diminuir a desigualdade da oferta de educação e interiorizar o ensino;
- 3.6 Promoção da valorização de professores com ampliação da formação inicial e continuada de professores em todos os níveis de ensino, inclusive mestres e doutores, com remuneração e planos de carreira e de saúde adequados, e com estrutura física escolar compatível com as novas tendências pedagógicas de ensino, inclusive tecnologias digitais;
- 3.7 Investimento na formação inicial e continuada de gestores pedagógicos e técnicos administrativos com foco na prática da realidade escolar;
- 3.8 Atualização das bases curriculares e das metodologias de ensino de acordo com os desafios atuais e futuros, com foco na formação da cidadania e da qualificação profissional destinadas ao aproveitamento das potencialidades regionais;
- 3.9 Promoção da educação a partir da perspectiva do desenvolvimento sustentável, que estimule a cidadania, valorize a diversidade e promova o combate ao preconceito étnico, social, de classe, de gênero, de cor, de religião, de orientação sexual ou de deficiência;
- 3.10 Melhoramento da aprendizagem e do nível de escolaridade, do rendimento e do desempenho escolar, com ampliação da oferta de matrícula e da qualidade da educação em todos os níveis de ensino da educação básica, superior e profissional;
- 3.11 Apoio a ações destinadas a elevar os índices de alfabetização, inclusive de jovens e adultos;
- 3.12 Ampliação do acesso de qualidade a creches e pré-escolas para crianças de até seis anos de idade;
- 3.13 Expansão da educação integral, manutenção da retenção, correção da distorção de idade-série e diminuição do atraso no início da escolarização, da repetência e da evasão escolar;
 - 3.14 Ampliação do acesso e da permanência no ensino médio;
 - 3.15 Alinhamento entre educação básica e qualificação profissional;
- 3.16 Investimento e ampliação de programas de pós-graduação com foco na pesquisa multidisciplinar destinada ao atendimento de demandas do setor social e produtivo regional;
- 3.17 Incentivo ao sistema de ensino e de pesquisa para o aproveitamento da biodiversidade amazônica e das boas práticas de sustentabilidade ambiental;
- 3.18 Incentivo ao intercâmbio com instituições de ensino estrangeiras por meio de projetos conjuntos de pesquisas e parcerias universitárias;

- 3.19 Investimento em programas que ampliem estabelecimentos, matrículas e estabelecimento de profissionais de ensino no campo, como forma de democratizar e interiorizar o sistema educacional para indígenas, quilombolas, pequenos agricultores, ribeirinhos e comunidades tradicionais;
- 3.20 Investimento e apoio às iniciativas de educação e de qualificação profissional no campo destinadas ao fortalecimento de arranjos produtivos locais e com vistas ao uso econômico sustentável da biodiversidade amazônica;
- 3.21 Ampliação e interiorização de estabelecimentos de ensino técnico, tecnológico profissional e superior no campo;
- 3.22 Investimentos na ampliação do acesso, da formação e da qualificação de recursos humanos na educação profissional, tecnológica e superior alinhados com produtos da biodiversidade e do mercado de trabalho regional;
- 3.23 Ampliação do acesso à qualificação social e à educação profissional de jovens em situação de vulnerabilidade social;
- 3.24 Apoio à expansão, à interiorização, à democratização e à qualificação do acesso à educação profissional, tecnológica e superior alinhada aos arranjos produtivos locais e ao aproveitamento das potencialidades dos sistemas produtivos locais;
- 3.25 Incentivo à retenção de talentos por meio do apoio a programas de pesquisa e de extensão destinados à produção científica e ao aproveitamento das potencialidades locais, com vistas a evitar a fuga de capital humano da região;
- 3.26 Articulação com instituições de ensino, empresas e órgãos de governo para prover a qualificação profissional necessária ao desenvolvimento das empresas e a adequação dos cursos à realidade de mercado;
- 3.27 Transferência de tecnologia dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia para o setor produtivo;
 - 3.28 Ampliação da capacidade do ensino técnico naval; e
- 3.29 Capacitação para elaboração de planos de negócios das cadeias produtivas regionais, especialmente as da sociobiodiversidade.
 - 4 Infraestrutura econômica e urbana:
- 4.1 Estímulo à construção, à reforma, à modernização e à ampliação de portos, aeroportos e ferrovias para transporte de cargas e passageiros;
 - 4.2 Concessão e arrendamento de portos, aeroportos e ferrovias;
 - 4.3 Construção de novas rodovias federais e estaduais;
- 4.4 Realização de obras de pavimentação asfáltica e recuperação de rodovias federais e estaduais;
 - 4.5 Fortalecimento das instalações portuárias da região;
- 4.6 Promoção de sistemas acessíveis, eficientes e confiáveis para a mobilidade de pessoas e bens;
 - 4.7 Promoção de matriz viária racional e eficiente;
 - 4.8 Planejamento de sistemas de logística e de transporte a partir de uma visão

territorial, integrada e dinâmica, que considere as particularidades e as potencialidades regionais;

- 4.9 Incentivo à elaboração de estudos técnicos de sinalização, balizamento e assoreamento dos rios localizados nos Estados da Amazônia Legal que apresentam dificuldades na logística de transporte e de uso econômico;
 - 4.10 Viabilização e ampliação de hidrovias;
 - 4.11 Estímulo à produção de energia proveniente de fontes renováveis;
- 4.12 Apoio à construção de linhas de transmissão e subestações estratégicas como forma de interligar todos os Estados da Amazônia Legal ao Sistema Interligado Nacional e reduzir a dependência externa no fornecimento de energia elétrica;
- 4.13 Estímulo à disseminação da geração de energia solar para as instituições públicas nas esferas federal, estadual e municipal e para os consumidores em geral;
- 4.14 Aproveitamento dos reservatórios das hidrelétricas para a geração de energia solar;
- 4.15 Viabilização do acesso da população em situação de vulnerabilidade social à habitação, com acesso à energia elétrica e ao saneamento básico;
- 4.16 Incentivo à construção de residências com o uso de geração de energia fotovoltaica e com selo de eficiência energética;
 - 4.17 Estímulo à adoção de transportes públicos movidos a energias alternativas;
 - 4.18 Apoio à construção de redes de energia elétrica inteligentes (smart grids);
 - 4.19 Expansão da rede de energia elétrica nas áreas rurais;
- 4.20 Expansão das redes ópticas por meio da utilização das linhas de transmissão de energia elétrica, de minerodutos, de dutos subterrâneos e de cabos subaquáticos;
- 4.21 Expansão da rede de telefonia móvel, com oferta de serviços de internet móvel de qualidade;
- 4.22 Fomento às parcerias público-privadas para disseminação do acesso à internet banda larga;
- 4.23 Expansão das redes de comunicação de dados em radiofrequência de alta capacidade e modernização daquelas existentes;
 - 4.24 Expansão das redes de comunicação de dados com tecnologia de satélites;
- 4.25 Criação de centros de acesso à internet e modernização daqueles existentes, com acesso à rede sem fio de internet e com pontos de acesso comunitários;
- 4.26 Adoção de políticas que normatizem a obrigatoriedade da disponibilidade de acesso à internet em instituições de ensino, em hospitais da rede pública e em unidades de segurança pública;
 - 4.27 Integração de modais de transporte;
- 4.28 Desenvolvimento de tecnologias para utilização de sistemas fotovoltaicos nos meios de transporte aquaviários;
- 4.29 Certificação do grau de eficiência energética de prédios públicos e de utilidade pública;
 - 4.30 Incentivo à produção de veículos movidos a energias alternativas e fomento à

implantação de postos de abastecimento;

- 4.31 Incentivo à troca de veículos de repartições públicas movidos a combustão por veículos movidos a energias alternativas;
 - 4.32 Estímulo à produção e ao uso de biocombustíveis; e
 - 4.33 Apoio aos Municípios para elaboração e implementação de planos setoriais.
 - 5 Desenvolvimento social e acesso a serviços públicos essenciais:
 - 5.1 Apoio às políticas públicas estruturantes na faixa de fronteira amazônica;
- 5.2 Ampliação das ações de nutrição e de alimentação básica da população, em especial daquela em situação de vulnerabilidade social;
- 5.3 Ampliação da promoção de ações de educação alimentar nas instituições de ensino públicas e em comunidades carentes;
- 5.4 Fomento a mecanismos integrados de estratégias de saúde 4.0, denominada saúde digital;
- 5.5 Desenvolvimento de ações de prevenção e de promoção à saúde junto às instituições de ensino públicas e às comunidades carentes;
- 5.6 Promoção de ações destinadas à atenção da saúde das crianças, das pessoas idosas, das comunidades tradicionais e das gestantes e lactantes;
- 5.7 Fortalecimento de ações de prevenção, vigilância e assistência à saúde do trabalhador, com vistas a melhorar as suas condições de trabalho e a sua qualidade de vida;
- 5.8 Promoção de ações de capacitação e educação permanentes para os profissionais da saúde;
- 5.9 Promoção de estudos e fortalecimento de medidas de prevenção e controle de determinadas endemias:
 - 5.10 Estímulo à formação e à interiorização de médicos;
- 5.11 Intensificação dos incentivos fiscais e financeiros para a implementação de cadeias produtivas do complexo industrial da saúde;
- 5.12 Implementação de sistema público e participativo de elaboração, gestão, acompanhamento e avaliação das políticas culturais, em articulação com entes governamentais, setor privado e sociedade civil organizada;
- 5.13 Ampliação da participação dos Estados e dos Municípios da Amazônia Legal no Sistema Nacional de Cultura;
- 5.14 Ampliação da adesão dos Estados e dos Municípios da Amazônia Legal ao Sistema Nacional de Informação e Indicadores Culturais;
- 5.15 Ampliação da captação de recursos federais para o setor cultural regional e assistência técnica para elaboração dos planos culturais estaduais e municipais;
- 5.16 Regularização da emissão de direitos autorais e da propriedade intelectual na indústria cultural, combate à pirataria de produtos culturais e resguardo da produção regional;
- 5.17 Implantação, modernização e interiorização de espaços e equipamentos culturais no meio rural e urbano da Amazônia Legal;

- 5.18 Implantação, ampliação e interiorização de centros de artes e esportes unificados;
- 5.19 Apoio a eventos, festivais, mostras, premiações de divulgação da produção cultural regional em todas as suas expressões e linguagens artísticas, nos meios rural e urbano regionais;
- 5.20 Garantia do acesso e da representatividade da população em situação de vulnerabilidade social a serviços públicos culturais de qualidade;
- 5.21 Incentivo à expansão da economia relacionada a atividades culturais ou criativas de forma sustentável;
- 5.22 Fomento a atividades econômicas com base nas potencialidades e nas identidades culturais regionais;
- 5.23 Aumento da oferta de empregos no setor da indústria cultural regional e combate à informalidade no mercado de trabalho, especialmente nesse setor;
- 5.24 Capacitação dos recursos humanos regionais na área de produção cultural e inserção desses recursos no mercado de trabalho regional;
- 5.25 Fortalecimento do empreendedorismo e do corporativismo relacionado a atividades e produções culturais entre grupos em situação de vulnerabilidade social;
- 5.26 Ampliação do acesso de grupos em situação de vulnerabilidade social aos processos de produção, circulação e consumo de bens e serviços culturais;
- 5.27 Promoção da valorização, da proteção e da divulgação do patrimônio artístico cultural e da diversidade étnica, regional, artística e cultural;
- 5.28 Mapeamento de expressões do patrimônio artístico e cultural, material e imaterial regional, presentes na linguagem artística tais como cinema, teatro, dança, artesanato, artes visuais e música regional;
 - 5.29 Fortalecimento da cidadania e da identidade cultural regional;
- 5.30 Garantia do acesso de grupos em situação de vulnerabilidade social a políticas públicas culturais e a expressões do patrimônio artístico e cultural;
- 5.31 Promoção de ações e serviços de saneamento básico em comunidades rurais e tradicionais, alinhadas ao Plano Nacional de Saneamento Básico Plansab;
- 5.32 Expansão da cobertura e melhoria da qualidade dos serviços de saneamento e das soluções integradas em áreas urbanas nos Municípios priorizados na tipologia da PNDR e alinhadas ao Plansab;
- 5.33 Apoio às cooperativas e às redes de cooperação de catadores de materiais recicláveis por meio de formação, assessoria técnica, infraestrutura e logística em unidades de coleta, triagem, processamento e comercialização de resíduos;
- 5.34 Apoio ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas ao atendimento dos princípios da não geração, da redução, da reutilização, da reciclagem e do tratamento dos resíduos sólidos;
- 5.35 Apoio aos Municípios quanto à destinação ambientalmente correta dos antigos lixões:
- 5.36 Intensificação das ações sociais nos bairros, principalmente, os de periferia e nas instituições de ensino da região;

- 5.37 Ampliação dos canais abertos para as denúncias de crimes, assegurado o anonimato, por meio de melhorias na infraestrutura de telefonia, internet e espaços de acolhimento físico;
- 5.38 Construção e ampliação de penitenciárias, de centros de reabilitação para agressores e de núcleos especializados nas defensorias públicas;
- 5.39 Construção de postos de controle de fronteiras e de implantação de plataformas fixas nas calhas dos principais rios da região, que sirvam de apoio a atividades ostensivas de fiscalizações itinerantes conjuntas entre a Polícia Federal e as polícias estaduais, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, as Forças Armadas, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, a Fundação Nacional do Índio Funai, entre outros órgãos e entidades;
- 5.40 Fomento à implementação de planos integrados de enfrentamento ao trabalho escravo, ao tráfico de pessoas e ao contrabando de imigrantes;
- 5.41 Fomento à orientação e à capacitação de comunidades locais e ribeirinhas sobre tráfico de pessoas, migrações, refúgios e trabalhos forçados; e
- 5.42 Apoio à informatização de procedimentos relacionados com a prestação de serviços públicos.
 - 6 Fortalecimento das Capacidades Governativas dos Entes Subnacionais:
 - 6.1 Consolidação de sistemas de governança multinível;
 - 6.2 Fortalecimento das parcerias do Poder Público com a iniciativa privada;
- 6.3 Fortalecimento das instituições públicas, por meio da articulação e da cooperação entre a União, os Estados e os Municípios e a sociedade civil;
- 6.4 Fortalecimento de órgãos governamentais envolvidos com os programas do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia PRDA para o período de 2020-2023;
- 6.5 Fomento à promoção de políticas públicas a partir da integração da Pan-Amazônia;
 - 6.6 Fortalecimento de planos territorial integrado e sistêmico;
 - 6.7 Incentivo ao cooperativismo e ao associativismo;
 - 6.8 Apoio à elaboração de planos diretores municipais;
- 6.9 Criação e consolidação de estruturas, a fim de dinamizar a aprovação de planos de manejo comunitários e familiares; e
- 6.10 Incentivo aos Estados e aos Municípios quanto ao envio de informações à base de dados do Governo federal.

Carteira de projetos estruturantes por priorização dos Estados:

1 Estado do Acre:

- 1.1 Construção de ponte sobre o Rio Acre no Bairro Sibéria no Município de Xapuri;
- 1.2 Construção de ponte sobre o Rio Iaco no Município de Sena Madureira;

- 1.3 Construção da terceira etapa da obra do anel viário de Rio Branco;
- 1.4 Construção de viaduto no trevo da AC 040 com a BR 364 no Município de Rio Branco;
 - 1.5 Construção de viaduto da Avenida Ceará no Município de Rio Branco;
- 1.6 Realização de obras de pavimentação asfáltica de estradas vicinais e ramais da cadeia produtiva do Estado do Acre;
- 1.7 Implementação dos Contratos de Restauração e Manutenção Rodoviária do Acre Crema AC, que contemplarão oito rodovias estaduais, com o total de trezentos e oitenta e quatro quilômetros e duzentos metros (Rio Branco -Porto Acre, Rio Branco zona rural, Rio Branco Senador Guiomard Plácido de Castro, Bujari Vila do V e Porto Acre, Plácido de Castro Acrelândia, Xapuri BR 317, Mâncio Lima e Cruzeiro do Sul, e Rodrigues Alves Mâncio Lima);
 - 1.8 Construção de orla no Município de Cruzeiro do Sul;
 - 1.9 Construção da orla no Município de Rio Branco;
 - 1.10 Implementação de cerco eletrônico na região de fronteira do Estado do Acre;
 - 1.11 Construção de doze centros integrados de segurança pública;
- 1.12 Modernização do patrulhamento e do atendimento rural por meio da aquisição de viaturas adaptadas;
- 1.13 Aquisição de equipamentos para implantação de apoio diagnóstico laboratorial no Hospital Regional Wildy Viana no Município de Brasiléia;
- 1.14 Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para funcionamento de centro de parto normal e casa da gestante em Rio Branco;
 - 1.15 Implementação de projeto de ações estratégicas do Núcleo Materno Infantil;
 - 1.16 Implantação e implementação do Programa Primeira Infância Acreana;
- 1.17 Gestão territorial e fortalecimento das ações necessárias à execução do Plano Estratégico do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa;
- 1.18 Modernização das políticas públicas no âmbito da Assistência Técnica e Extensão Rural no Estado Ater;
 - 1.19 Implantação do Centro de Empreendedorismo do Estado do Acre;
- 1.20 Gestão territorial e fortalecimento da prevenção de riscos à saúde e ao meio ambiente, por meio da inspeção da produção e da comercialização de produtos de origem vegetal;
 - 1.21 Implantação de sinalização turística;
 - 1.22 Promoção do turismo acreano;
 - 1.23 Capacitação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias;
 - 1.24 Qualificação profissional destinada a quem atua com agricultura familiar;
- 1.25 Formação inicial e continuada para comunidades que habitam em áreas de difícil acesso;
 - 1.26 Expansão e consolidação do Sistema Estadual de Cultura do Acre;
- 1.27 Disseminação de saberes culturais tradicionais e da biodiversidade por meio da realização de fórum e debates;

- 1.28 Expansão, diversificação e interiorização de programas culturais que conectem arte, educação, memória e práticas sustentáveis;
 - 1.29 Elaboração do plano de desenvolvimento do turismo indígena;
- 1.30 Construção de sistema de abastecimento de água na Aldeia **Pinuya** (Terra Indígena 27) no Município de Tarauacá;
- 1.31 Fortalecimento da política de saúde da pessoa idosa na regional do Município de Alto Acre;
- 1.32 Promoção de curso de pós-graduação **lato sensu** em enfermagem obstétrica e perinatal; e
 - 1.33 Promoção de projeto de especialização em saúde mental.

2 Estado do Amapá:

- 2.1 Integração socioeconômica intra e intermunicipal do Estado do Amapá por meio de pavimentação asfáltica das rodovias do Camaipi, AP 160, da rodovia de ligação entre os Municípios de Laranjal e Vitória do Jari, na extensão de trinta quilômetros, da rodovia do km 50; da AP 110 e recuperação de cento e noventa e quatro quilômetros da estrada de ferro do Estado do Amapá;
- 2.2 Desenvolvimento da cadeia produtiva da pesca e da aquicultura no Estado do Amapá;
 - 2.3 Desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva do açaí no Estado do Amapá;
- 2.4 Infraestrutura e modernização da educação superior para o desenvolvimento sustentável do Estado do Amapá por meio da expansão e da abrangência educacional por meio da construção de novo **campus** tecnológico;
- 2.5 Implementação do zoneamento ecológico-econômico para parte do Estado do Amapá na escala 1:250.000 (um para duzentos e cinquenta mil);
- 2.6 Implantação do Observatório dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de Políticas Públicas;
- 2.7 Modernização e regulamentação de distrito industrial por meio da construção de infraestrutura que viabilize a implantação de indústrias e a atração de novos investimentos;
- 2.8 Expansão da rede de fibra ótica do governo do Estado do Amapá (Infovia Amapá);
- 2.9 Desenvolvimento da cadeia produtiva da castanha-do-Brasil no Estado do Amapá;
 - 2.10 Desenvolvimento da cadeia produtiva da bubalinocultura;
 - 2.11 Desenvolvimento da cadeia produtiva de madeira e móveis;
 - 2.12 Expansão da rede de iluminação pública dos Municípios do Amapá;
- 2.13 Implantação de infraestrutura de produção e acompanhamento tecnológico para produção aquícola;
 - 2.14 Implementar o Projeto Praça Conexões;
 - 2.15 Promoção da olericultura mecanizada, com responsabilidade ambiental;

- 2.16 Promoção de mecanização agrícola, com vistas a abrir novos horizontes para o Município de Mazagão;
- 2.17 Incentivo ao empreendedorismo, a fim de contribuir para a geração de emprego e de renda no Estado do Amapá;
 - 2.18 Desenvolvimento da cadeia produtiva de grãos;
- 2.19 Implantação de melhoria da infraestrutura urbana em passeios públicos e estímulo à economia local e à dinâmica social da população atendida;
 - 2.20 Construção do centro de convenções do Estado do Amapá;
 - 2.21 Reforma e ampliação do Hospital Estadual do Município de Laranjal do Jari;
- 2.22 Incentivo à construção da fábrica de farinha e de óleo de peixe no Município de Oiapoque;
- 2.23 Realização de estatística pesqueira por meio de coleta de dados e de informações da pesca comercial e aquícola do Estado do Amapá;
- 2.24 Elaboração do Plano Multissetorial de Desenvolvimento Integrado e Sustentável dos Municípios Amapaenses; e
- 2.25 Implantação de Centro de Distribuição e de Armazenamento da Produção Agrícola e Extrativista do Estado do Amapá Ceasa.

3 Estado do Amazonas:

- 3.1 Realização de obras de recuperação e pavimentação asfáltica da BR 319, no trecho entre o km 177,8 e o km 655,7, com foco no desenvolvimento regional sustentável da Amazônia Legal;
- 3.2 Realização de obras de recuperação e pavimentação asfáltica da BR 307 na estrada que interliga os Municípios de Benjamin Constant e Atalaia do Norte;
- 3.3 Realização de obras de recuperação e pavimentação asfáltica da Estrada Zona Franca ZF-7 no distrito agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus Suframa;
- 3.4 Implementação de ações estratégicas intergovernamentais para implantação de infraestrutura no Distrito Agroindustrial de Rio Preto da Eva no Estado do Amazonas;
- 3.5 Disponibilização de gás natural para ser utilizado como matriz energética no Distrito de Desenvolvimento Regional dos Municípios de Manacapuru e Iranduba;
 - 3.6 Implementação do zoneamento ecológico-econômico do Estado do Amazonas;
- 3.7 Implantação do Complexo Naval, Mineral e de Logística do Estado do Amazonas (Polo Naval do Amazonas);
- 3.8 Recuperação e manutenção das rodovias estaduais e ramais na BR-319 no Estado do Amazonas;
- 3.9 Implementação de projeto para desenvolvimento dos arranjos produtivos locais, com foco na de produção de pescado;
- 3.10 Implementação de projeto para desenvolvimento dos arranjos produtivos locais, com foco em fitoterápicos e fitocosméticos;
 - 3.11 Construção de corredor de integração territorial de referência na governança

para o desenvolvimento sustentável na área de influência da BR-319 no Estado do Amazonas;

- 3.12 Construção de aterros sanitários nos Municípios da região metropolitana de Manaus, com vistas à destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos em atendimento à legislação;
- 3.13 Implementação de projeto para cadeia produtiva na pecuária de corte e de leite nos principais Municípios produtores do Estado do Amazonas;
- 3.14 Implantação de central de recepção, armazenamento e comercialização do pescado, com o objetivo de zelar pela sanidade animal e de distribuir os produtos de forma a atender o Município de Manaus;
- 3.15 Implantação de entreposto pesqueiro da pesca ornamental e implementação de projeto estruturante para o desenvolvimento de ações integradas para atender as necessidades que a atividade requer sem agressão ao meio ambiente;
- 3.16 Instalação e operação da rede de monitoramento da qualidade de água na região metropolitana de Manaus;
- 3.17 Promoção de estudo de definições de níveis de alerta hídrica no Estado do Amazonas;
- 3.18 Implementação de projeto de arranjos produtivos locais de polpas, de extratos e de concentrados de frutas regionais;
- 3.19 Promoção do desenvolvimento econômico e social da região do Alto Solimões por meio de projeto de arranjos produtivos locais de artesanato do Alto Solimões;
- 3.20 Implementação de projeto de arranjos produtivos locais de madeira, móveis e artefatos do Baixo Amazonas e do Alto Solimões;
- 3.21 Implementação de projeto de arranjos produtivos locais de fécula e farinha de mandioca;
- 3.22 Implementação de projeto de arranjos produtivos locais de base mineral cerâmico-oleiro na região metropolitana de Manaus;
- 3.23 Implementação de projeto de arranjos produtivos locais de turismo ecológico e rural;
- 3.24 Elaboração e execução de projeto prioritário da cadeia de valor da madeira manejada por meio de planos de manejo florestal sustentável em pequena escala;
- 3.25 Implementação de projeto de desenvolvimento da pesca ornamental no Estado do Amazonas;
- 3.26 Implementação de projeto para cadeia produtiva de avicultura de corte e postura nos principais Municípios produtores do Estado do Amazonas;
 - 3.27 Implementação de programa de turismo em áreas protegidas;
- 3.28 Fortalecimento dos serviços de assistência técnica e extensão rural no Estado do Amazonas;
- 3.29 Elaboração de projeto de fortalecimento da cadeia produtiva de fruticultura no Estado do Amazonas;
 - 3.30 Fortalecimento das cadeias de valor de produtos florestais não madeireiros;
 - 3.31 Tecnificação do sistema de produção de farinha de mandioca;

- 3.32 Aprimoramento da cadeia da madeira manejada nos principais Municípios produtores do Estado do Amazonas;
- 3.33 Implementação do Projeto de Apoio ao Manejo Florestal Sustentável na Amazônia ProManejo;
- 3.34 Realização das obras de duplicação e pavimentação asfáltica da AM 010 no Estado do Amazonas;
- 3.35 Elaboração de projetos de melhorias e implantações de aeródromos na sede dos Municípios de Amaturá, Codajás, Jutaí, Uarini, Maraã, Nova Olinda do Norte e Pauini;
- 3.36 Implementação de projeto de investimentos viários para mobilidade urbana do Município de Manaus;
- 3.37 Elaboração de projeto de mobilidade urbana intermunicipal da região metropolitana de Manaus;
- 3.38 Implantação do Centro Cultural Ajuricaba e do Centro de Cultura Popular do Amazonas e construção de novas unidades do Centro Cultural Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro em Municípios do Estado do Amazonas;
 - 3.39 Implementação do Laboratório de Arqueologia Alfredo Mendonça; e
- 3.40 Execução de expedição cultural a fim de interiorizar as ações de políticas culturais nos Municípios do Estado do Amazonas.
 - 4 Estado do Maranhão:
- 4.1 Federalização da MA 006 no trecho entre os Municípios de Alto Parnaíba e Balsas;
- 4.2 Federalização da MA 006 no trecho entre o Município de Balsas, no entroncamento da BR 230, e o Município de Grajaú;
- 4.3 Duplicação da BR 135 no trecho entre os Municípios de Miranda do Norte e Alto Alegre do Maranhão;
- 4.4 Duplicação da BR 010 no trecho entre os Municípios de Imperatriz e Açailândia e no término da travessia urbana de Imperatriz;
- 4.5 Duplicação da BR 316 no trecho entre o Município de Caxias, Estado do Maranhão, e o Município de Teresina, Estado do Piauí;
- 4.6 Elaboração e implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da região metropolitana da grande São Luís e região metropolitana do Sudoeste Maranhense;
- 4.7 Implementação de projeto de educação ambiental nas bacias hidrográficas dos Rios Mearim e Bacanga no Estado do Maranhão;
 - 4.8 Construção da Ferrovia EF 232 entre os Municípios de Estreito e Balsas;
 - 4.9 Construção de terminal rodoferroviário no Município de Balsas;
 - 4.10 Adequação da BR 222 entre os Municípios de Chapadinha e Brejo;
 - 4.11 Construção do Complexo Pesqueiro de São Luís no Estado do Maranhão;
- 4.12 Construção de terminais hidroviários para embarque e desembarque de pescado nos Municípios de Carutapera e Apicum-Açu;

- 4.13 Construção de centrais de tratamento de resíduos sólidos urbanos;
- 4.14 Aprimoramento do Programa Inova Maranhão;
- 4.15 Aprimoramento da Rede de Institutos Estaduais de Ciência, Tecnologia e Inovação Rede IECT Amazônia Legal;
 - 4.16 Fortalecimento da cadeia produtiva da mandioca;
- 4.17 Estruturação e aparelhamento do Centro Integrado de Operações de Segurança da Grande Ilha dos Municípios de São Luís e de Imperatriz para transformá-los em Centros Integrados de Comando e Controle;
- 4.18 Implantação da Casa da Criança no Município de São Luís com ações de saúde, assistência social, educação e lazer;
- 4.19 Implantação de novas culturas no Zoneamento Agropecuário do Estado do Maranhão, na escala de 1:1.000.000 (um para um milhão);
- 4.20 Promoção da conservação do Centro Histórico dos Municípios de São Luís e Alcântara no Estado do Maranhão;
- 4.21 Implantação de instalações portuárias públicas de pequeno porte dos Municípios de São Luís e Alcântara;
- 4.22 Fortalecimento da cadeia produtiva da carne e do couro no Estado do Maranhão;
 - 4.23 Fomento à agricultura familiar;
 - 4.24 Implantação de banco de alimentos;
 - 4.25 Fortalecimento da cadeia produtiva do arroz;
 - 4.26 Fortalecimento e estruturação dos setores de estatísticas municipais; e
 - 4.27 Fortalecimento do Programa Escola Digna.
 - 5 Estado de Mato Grosso:
 - 5.1 Implantação da Ferrovia de Integração Centro-Oeste;
 - 5.2 Implantação da Ferrovia EF-170 (Ferrogrão);
- 5.3 Elaboração e implementação de planos diretores participativos de desenvolvimento municipal nos Municípios do Estado de Mato Grosso com população inferior a vinte mil habitantes com foco na sustentabilidade;
 - 5.4 Implantação do corredor Transversal Norte Mato-grossense;
- 5.5 Concessão da BR 163 e da BR 230 nos Estados de Mato Grosso e do Pará no trecho entre os Municípios de Sinop, Estado de Mato Grosso, e Miritituba, Estado do Pará;
- 5.6 Realização das obras de pavimentação asfáltica da MT 129 no trecho da MT 020 entre os Municípios de Rio Alegre, Estado do Paraná, e Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, com extensão de cento e dezoito quilômetros e setenta e quatro metros;
- 5.7 Realização das obras de pavimentação asfáltica da MT 427 no trecho entre a BR 242 no Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, e a MT 020, com extensão de setenta e nove quilômetros e sessenta metros;

- 5.8 Realização das obras de pavimentação asfáltica da MT 110 no trecho entre o fim do perímetro urbano no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, e a BR 070, com extensão de noventa e nove quilômetros e trezentos metros;
- 5.9 Realização das obras de pavimentação asfáltica da MT 110 no trecho entre o Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, e a BR 070, com extensão de sessenta e um quilômetros e duzentos metros;
- 5.10 Construção de onze pontes de concreto sobre Córrego Tinhoso, rio sem informação I, rio sem informação IV, Córrego Elétrico I, Rio Branco, Córrego dos Patos, Rio Cuiabazinho, Rio Aripuanã e Rio Sete de Setembro e sobre bueiros de Córrego do Coelho, Córrego Corgão e rio sem informação III, com extensão total de dois mil e oitenta e um metros de comprimento;
- 5.11 Viabilização da implantação do Centro de Inovação Inova MT e da Base de Operação do Parque Tecnológico de Mato Grosso;
 - 5.12 Implementação da Infovia 2.0;
- 5.13 Implantação de novo Centro de Processamento de Dados **Data Center** do Estado de Mato Grosso;
- 5.14 Fomento ao turismo mato-grossense por meio do ecoturismo em unidades de conservação;
 - 5.15 Fomento ao turismo mato-grossense por meio do etnoturismo;
 - 5.16 Fomento ao turismo mato-grossense por meio do Observatório do Turismo;
- 5.17 Implantação de projeto de estruturação da piscicultura e da agroindústria familiar;
 - 5.18 Implantação do sistema integrado de monitoramento e inteligência;
- 5.19 Implantação de projeto de execução de ambiente de missão crítica por meio de **Data Center** da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação;
- 5.20 Realização de obras de pavimentação asfáltica da MT 473 no trecho entre o fim da pavimentação nos Municípios de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, e a MT 265, com extensão de cento e vinte e sete quilômetros e oitocentos metros;
- 5.21 Fomento a políticas de conservação, de educação e de lazer do Jardim Botânico do Estado de Mato Grosso;
- 5.22 Implementação de Centro de Interpretação e Educação Ambiental do Parque Mãe Bonifácia e suporte à infraestrutura de parques estaduais de Cuiabá; e
- 5.23 Ampliação de programas de educação a distância por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso.

6 Estado do Pará:

- 6.1 Aquisição de seis aeronaves para aprimorar a operacionalidade do sistema de segurança pública do Estado do Pará;
- 6.2 Aprimoramento do escoamento de **commodities** pela bacia hidrográfica do Rio Tapajós no Estado do Pará;
 - 6.3 Realização de requalificação asfáltica da BR 155 e do trecho da BR 158 que

integra o Município de Santana do Araguaia ao Município de Marabá, com extensão de aproximadamente quinhentos e quarenta e cinco quilômetros;

- 6.4 Realização de obras de pavimentação asfáltica da BR 163 entre o Distrito de Miritituba do Município de Itaituba até o Município de Santarém, no Estado do Pará, excluído o trecho da BR 230, com extensão de cento e nove quilômetros;
- 6.5 Realização de obras de pavimentação asfáltica de duzentos e cinquenta e quatro quilômetros da Rodovia Transamazônica (BR 230) no trecho que interliga o Município de Rurópolis ao Município de Medicilândia;
- 6.6 Prolongamento do traçado da BR 156 desde o Município de Laranjal do Jari até o Município de Alenquer, Estado do Pará, com grande parte do traçado coincidente com o da PA 254, com extensão de trezentos e oitenta e dois quilômetros;
- 6.7 Implementação de tecnologias para informatizar os sistemas utilizados pelo governo do Estado do Pará;
- 6.8 Apoio à implantação de soluções tecnológicas e de qualificação para a sustentabilidade das comunidades tradicionais e étnicas do Estado do Pará;
- 6.9 Implantação de aterros sanitários e de galpão de triagem em doze regiões de integração do Estado do Pará;
- 6.10 Construção do **campus** da Universidade Federal do Oeste do Pará na região do Tapajós;
- 6.11 Implantação da Ferrogrão, por meio da construção e da operação de mil cento e quarenta e dois quilômetros de malha ferroviária do centro-oeste ao porto de Miritituba, Estado do Pará;
- 6.12 Construção e operação de mil trezentos e doze quilômetros de malha ferroviária no território paraense (Ferrovia Paraense Fepasa);
 - 6.13 Ampliação e melhoria da rede corporativa do governo do Estado do Pará;
- 6.14 Criação da Zona de Processamento de Exportação dos Municípios de Barcarena, Santarém e Marabá;
- 6.15 Duplicação da BR 222, com extensão de seis quilômetros, no trecho de cinco quilômetros e quinhentos metros entre a ponte rodoferroviária e o trevo de acesso à BR 155 no Município de Marabá, Estado do Pará;
- 6.16 Duplicação da BR 316 entre os Municípios de Castanhal e Santa Maria, com extensão de quarenta e cinco quilômetros entre os referidos Municípios e o trevo de acesso a Salinópolis;
 - 6.17 Implementação de programa de biorrefinarias na Amazônia;
- 6.18 Implementação do Espaço Empreendedor Verde Sustentabilidade Empreendedora na Amazônia por meio do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá;
- 6.19 Ampliação e modernização da Unidade Demonstrativa de Aquicultura do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia;
- 6.20 Ampliação da capacidade de armazenagem dos acervos zoológicos do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia a fim de promover atividades de pesquisa, educação e extensão; e
 - 6.21 Ampliação do Observatório de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do

7 Estado de Rondônia:

- 7.1 Construção e pavimentação asfáltica da Rodovia Expresso Porto no trecho da BR 364 entre a RO 005, com extensão de dezessete quilômetros, no Município de Porto Velho;
 - 7.2 Expansão do Sistema de Radiocomunicação Digital;
- 7.3 Construção do trecho da RO-420, com extensão de cento e setenta e cinco quilômetros;
- 7.4 Construção e recuperação da pavimentação asfáltica da Estrada do Belmont, com extensão de cinco quilômetros, no Município de Porto Velho;
- 7.5 Construção do Terminal Portuário Chuelo do Madeira no Município de Porto Velho;
- 7.6 Construção de unidades habitacionais populares para famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica;
- 7.7 Implantação da Centro de Distribuição e de Armazenamento da Produção Agrícola e Extrativista do Estado de Rondônia Ceasa;
- 7.8 Ampliação e modernização do aeroporto do Município de Guajará Mirim no Estado de Rondônia;
- 7.9 Aquisição de unidades móveis de ensino teórico e meios de transporte para atender as necessidades de formação de pessoas, com a oferta de cursos nos eixos tecnológicos em produção alimentícia, ambiente e saúde, controle de processos industriais, informação e comunicação;
- 7.10 Fortalecimento das unidades de conservação estaduais por meio do desenvolvimento econômico das agroindústrias;
- 7.11 Implementação de entrepostos de pescado nos Municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques;
- 7.12 Implementação do Programa Mãos que Cultivam Também Alimentam, por meio de sistemas-piloto de hortas suspensas nos residenciais populares;
- 7.13 Fortalecimento da cadeia produtiva da floresta plantada e de seus subprodutos;
- 7.14 Implementação de caravana da inovação para elaboração do plano de ciência tecnologia e inovação, por meio de **workshops**;
- 7.15 Fortalecimento da cadeia produtiva de inovação por meio de criação de incubadoras **Hub Connect Inovation**;
- 7.16 Fortalecimento das áreas de unidades de conservação por meio de alojamentos turísticos:
- 7.17 Elaboração de planos diretores dos Municípios do Estado de Rondônia com até vinte mil habitantes;
- 7.18 Realização de obras de pavimentação asfáltica do lote 1 da RO 005, com extensão de quatorze quilômetros, no Município de Porto Velho;
 - 7.19 Construção de ponte de concreto na RO 459 no trecho da BR 364 no Município

de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na altura do km 0,6 sobre o Rio Jamari, com extensão de centro e trinta metros no Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia;

- 7.20 Realização de obras de pavimentação asfáltica da RO 133 na Rodovia do Calcário no trecho da RO 387 até o Parque Industrial da Usina de Calcário, com extensão de cinquenta quilômetros, no Município de Espigão do Oeste;
- 7.21 Implementação de projeto de inclusão social para o fomento ao turismo e ao artesanato como geração de renda nas comunidades quilombolas no Município de Costa Marques;
- 7.22 Realização de diagnóstico do Estado relativo à rede de proteção socioassistencial no território, às suas características, e à sua capacidade de oferta de serviços, programas e benefícios da assistência;
 - 7.23 Promoção do acesso à moradia à população de baixa renda;
 - 7.24 Promoção de ações para combater a violência contra a mulher; e
- 7.25 Implantação de Centro de Atendimento ao Turista no Município de Costa Marques.

8 Estado de Roraima:

- 8.1 Consolidação e implementação do zoneamento ecológico-econômico do Estado de Roraima e construção do cadastro técnico multifinalitário, a partir da unificação do sistema de cartografia e georreferenciamento do Estado de Roraima;
- 8.2 Promoção do desenvolvimento rural sustentável por meio de reestruturação da assistência técnica e da extensão rural no Estado de Roraima;
 - 8.3 Promoção de ações de reflorestamento de áreas degradadas;
- 8.4 Realização de obras de pavimentação da RR 205 no trecho entre os Municípios de Boa Vista, Estado de Roraima, e Vila Paredão, Estado de Mato Grosso;
- 8.5 Realização de obras de pavimentação da RR 319 no trecho entre o Rio Uraricoera e o entroncamento na BR 174;
- 8.6 Realização de obras de pavimentação da RR 319 no trecho entre o entroncamento da BR 433 e o Rio Uraricoera;
- 8.7 Realização de obras de pavimentação da RR 342, com extensão de quarenta e seis quilômetros e três metros;
 - 8.8 Realização de obras de pavimentação da Rodovia Tronco São Silvestre (RR 452);
 - 8.9 Realização de obras de pavimentação da Rodovia Tronco Trairão (AMJ-347);
- 8.10 Realização de obras de pavimentação e restauração da ligação rodoviária entre o Município de São João da Baliza e o Distrito de Vila Nova Colina;
- 8.11 Fortalecimento do abastecimento e da comercialização dos produtos agrícolas do Estado de Roraima;
- 8.12 Viabilização econômica e socioambiental das potencialidades da fruticultura no Estado de Roraima;
 - 8.13 Fortalecimento da produção animal do Estado de Roraima;
 - 8.14 Implementação da interligação do Estado de Roraima ao Sistema Interligado

Nacional de Energia por meio da Linha de Transmissão Manaus-Boa Vista;

- 8.15 Realização de obras de recuperação e ampliação da BR 174 e da BR 319;
- 8.16 Execução das obras dos trechos remanescentes da BR 210 e da BR 163, a fim de interligar o sul do Estado de Roraima ao Estado do Pará; e
- 8.17 Intervenção na hidrovia do Rio Branco no Estado de Roraima por meio de obras de dragagem com vistas à navegabilidade.
 - 9 Estado do Tocantins:
 - 9.1 Realização de obras de pavimentação da BR-010;
- 9.2 Realização de obras de terraplenagem e pavimentação e de obras de arte no Estado de Tocantins, com extensão de aproximadamente oitocentos e oitenta quilômetros, nas seguintes rodovias estaduais: TO 497, TO 387, TO 030, TO 354, TO 247, TO 433, TO 442, TO 296, TO 164, TO 181 e TO 110;
- 9.3 Realização de obras de terraplenagem e pavimentação e de obras de arte em continuidade a obras já iniciadas, com extensão de quatrocentos e quarenta e sete quilômetros, nas seguintes rodovias estaduais: TO 303, TO 040, TO 255, TO 262, TO 164, TO 239 e TO 428;
- 9.4 Realização de obras de restauração de rodovia estadual pavimentada, com extensão de aproximadamente quatrocentos e cinquenta quilômetros, nas seguintes rodovias estaduais: TO 335, TO 164, TO 415, TO 010 e TO 420;
- 9.5 Construção de ponte sobre o Rio Tocantins na TO 255, no Município de Porto Nacional, com extensão de novecentos metros;
- 9.6 Construção do aeroporto do Município de Mateiros, a fim de melhorar a infraestrutura turística e econômica da região do Jalapão, Estado do Tocantins;
- 9.7 Aprimoramento da segurança das áreas urbanas interceptadas por rodovias estaduais;
- 9.8 Implantação de sinalização turística no Estado do Tocantins em suas sete regiões turísticas: Encantos do Jalapão, Serras e Lago, Lagos e Praias do Cantão, Serras Gerais e Ilha do Bananal;
- 9.9 Reformas nos sistemas de esgotamento sanitário dos Municípios do Estado do Tocantins;
- 9.10 Promoção de políticas públicas para aquisição do selo ÁguaTop no Estado do Tocantins por meio de ações de saneamento básico com o objetivo de ampliar o acesso à água tratada à população;
- 9.11 Implantação de sistemas coletivos de abastecimento de água tipo poço tubular profundo em comunidades localizadas na zona rural;
- 9.12 Realização de obras de extensão da rede de distribuição de água para os Munícipios do Estado do Tocantins;
- 9.13 Aquisição e instalação de reservatórios de água elevados nas unidades da Agência Tocantinense de Saneamento;
- 9.14 Construção e estruturação de cinco unidades operacionais do corpo de bombeiros militar no Estado do Tocantins nos Municípios de Porto Nacional, Paraíso do Tocantins,

Araguatins, Colinas e Dianópolis;

- 9.15 Aquisição de aeronave tipo helicóptero monoturbina;
- 9.16 Implementação de programa de apoio aos Municípios para o desenvolvimento urbano e sustentável;
 - 9.17 Fortalecimento e apoio ao licenciamento ambiental no Estado do Tocantins;
- 9.18 Implementação de programa de apoio e fortalecimento aos Municípios na política habitacional;
- 9.19 Concessão de subvenção econômica em despesas elegíveis aos produtores rurais;
 - 9.20 Estímulo à vocação produtiva e à capacitação dos trabalhadores rurais;
- 9.21 Fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Rural por Resultados Ater pública;
 - 9.22 Promoção de ações de desenvolvimento da piscicultura no Estado do Tocantins;
- 9.23 Reforma de dezessete das dezoito unidades hospitalares regionais gerenciadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Tocantins;
- 9.24 Implementação do **Data Warehouse** Governamental no Estado do Tocantins para compartilhamento de informações, servidores, bancos de dados e outros;
 - 9.25 Modernização da infraestrutura computacional do Estado do Tocantins;
 - 9.26 Informatização de processos de gestão do Estado do Tocantins;
- 9.27 Implantação do Centro Integrado de Comando e Controle no Estado do Tocantins;
 - 9.28 Implantação de sistema de radiocomunicação Digital no Estado do Tocantins;
- 9.29 Implantação de sistema de videomonitoramento inteligente e integrado no Estado do Tocantins;
- 9.30 Implantação de ambulatórios médicos de especialidades no Estado do Tocantins;
 - 9.31 Reestruturação da assistência farmacêutica do Estado do Tocantins;
- 9.32 Adequação da rede elétrica e de sua cobertura, implantação de sistema fotovoltaico e de refeitórios e aproveitamento de água dos condicionadores de ar nas instituições de ensino públicas do Estado do Tocantins;
- 9.33 Construção de escola indígena sustentável nos padrões exigidos pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Estado do Tocantins;
 - 9.34 Aprimoramento do Projeto Costurando com Talento no Estado do Tocantins;
- 9.35 Promoção de ações de inclusão socioprodutiva do artesanato no Estado do Tocantins;
- 9.36 Implementação de projeto de revitalização de salas de qualificação profissional do Sistema Nacional de Emprego Sine; e
 - 9.37 Implementação do Projeto Sine Itinerante no Estado do Tocantins.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- 1. Submetemos para deliberação o anexo Projeto de Lei que institui o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA), para o período de 2020-2023, elaborado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), instituição vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional.
- 2. A proposição atende ao disposto no Capítulo IV, da Lei Complementar n. 124, de 3 de janeiro de 2007, que estabeleceu na forma do art. 43, da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), articulando-o com as políticas e os planos de desenvolvimento nacional, estaduais e municipais e, em especial, com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída pelo Decreto n. 9.810, de maio de 2019.
- 3. O Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia, para o período de 2020-2023, representa importante referência de planejamento para a região e está voltado, conforme art. 13 da LCP n. 124, para a redução das desigualdades regionais.
- 4. A proposta adota os seis eixos setoriais de intervenção da PNDR, como forma de fundamentação técnica e metodológica dos programas setoriais, a saber:
 - a) desenvolvimento produtivo;
 - b) ciência, tecnologia e inovação;
 - c) educação e qualificação profissional;
 - d) infraestrutura econômica e urbana;
 - e) desenvolvimento social e acesso a serviços públicos essenciais; e
 - f) fortalecimento das capacidades governativas dos entes subnacionais.
- 5. Ressalta-se que tais eixos foram detalhados em programas temáticos estruturantes (Anexo II) com o seu descritor e objetivo, além da meta global. Contendo, também, indicativos de projetos ações (Anexo III), atendendo a forma do parágrafo 2°, do art. 13, da referida Lei Complementar, devidamente enquadrados nas temáticas dos eixos setoriais de intervenção, sendo os mesmos revistos por ocasião da revisão anual do plano, conforme preconiza o parágrafo 3° do art. 13 da LC n. 124/2007.
- 6. O monitoramento e avaliação do Plano serão realizados pela Sudam, conforme art. 14, da Lei Complementar n. 124/2007, a partir de relatórios anuais, tendo como parâmetro de avaliação a ser adotado pela Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (ENDES), que é de

"elevar a renda e a qualidade de vida da população brasileira para os padrões verificados nos países desenvolvidos", ou seja, ter o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) do Brasil acima de 0.8 (nível muito alto de desenvolvimento humano), o que traz em seu bojo a necessidade de que a Amazônia caminhe nesse mesmo sentido e que seu Plano de Desenvolvimento adote o mesmo indicador.

- 7. O PRDA é um plano estratégico e sinalizador do desenvolvimento da Amazônia, sua efetiva implantação e a superação dos desafios que estão postos, requerem a concretização de um conjunto de instrumentos de ação, cuja execução poderá contar com as seguintes fontes de recursos: Orçamento Geral da União e dos Estados Amazônicos; Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO); Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA); fundos constituídos pelos governos estaduais e municipais; incentivos e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia; programas de desenvolvimento de bancos públicos federais e estaduais existentes ou que venham a ser criados; outras fontes de recursos nacionais e internacionais, incluindo as parcerias público privadas (PPP's).
- 8. A minuta de Projeto de Lei está em consonância com a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe sobre as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, quando limita que a execução do Plano depende de previsão na Legislação Orçamentária Anual. Não cria mecanismos novos, e, portanto, não vem gerar impacto fiscal.
- 9. Diante do exposto, evidencia-se a importância deste Plano como instrumento fundamental de planejamento regional para a Amazônia, construído de forma dinâmica e sistêmica, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Regional e com a participação de diferentes atores da sociedade, orientador da atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia na consecução de seus objetivos, estando amparado pelos marcos normativos e referenciais da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), da Agenda Estratégica para a Região Norte 2020- 2023, da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (ENDES) 2020-2031 e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) Agenda 2030.
- 10. São essas, Senhor Presidente, a considerações que nos levam a propor o Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,